



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLII

Publicação Semanal

Quinta Feira, 08 de novembro de 2018.

## EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

### **REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação Vigente e,

**CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

**CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação daquele;

**CONSIDERANDO** que uma das funções a administração pública é resguardar o erário, protegendo-o de quaisquer prejuízos;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a súmula 473/STF, a qual preleciona que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais porque deles não se originam direitos ou revoga-os por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, que trata da revogação do procedimento;

**CONSIDERANDO** por fim toda a fundamentação jurídica esposada no último Parecer Jurídico encartado no acenado Procedimento Licitatório.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** REVOGAR, o Processo de Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2018, que teve por objeto **TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA E RURAL, DOMICILIAR E COMERCIAL.**

**Parágrafo Único.** Deve-se dar ciência do presente ato, aos participantes na forma da legislação vigente.

Registre-se e Publique-se.

Riacho dos Cavalos-PB, 07 de novembro de 2018.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro**